

Edital de Chamada Pública n.º 001/2016.

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aldo Sátiro Xavier, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Capitão Silvino Xavier, nº S/Nº, Bairro Centro, CEP: 58730-000, Cidade Cacimba de Areia -PB, inscrita no CNPJ sob n.º 01.758.388/0001-57, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) GILDENOR FERREIRA DA NÓBREGA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEFM Aldo Sátiro Xavier, durante o período de 29/02/2016 à 28/03/2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de

Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012

3. "Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de
4. projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
5. § 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
6. I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
7. II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
8. III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
9. § 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
10. I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo
11. prioridade entre estes;
12. II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a
13. Lei nº 10.831, de 23 de
14. ;
15. dezembro de 2003
16. III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os

17. Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em
18. grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
19. §3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais,
20. estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização
21. estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.
22. §4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma
23. agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por
24. cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por
25. cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).
26. §5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas,
27. em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de
28. assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos
29. Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou
30. indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).
31. §6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade
32. organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu
33. quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.
34. §7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela
35. divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas."

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço proposto
01	iogurte, bebida láctea com sabores, com registro de inspeção sanitária, embalada em sacos de 01 litro.	Kg	50	2,50
02	Alho, roxo, integro.	Kg	30	22,00
03	Carne bovina moída, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico. Com registro de inspeção sanitária. Entregar: conforme solicitação.	Kg	20	14,00
04	Cebola, branca, integras, livres de	Kg	20	

	sugidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.			4,50
05	Cenoura, média in natura, integra, livre de sugidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	20	4,50
06	Coentro, verde, livre de sugidades. Unidade: kg, Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Lt	30	0,80
07	Feijão carioquinha, tipo: 1, limpo e sem mistura, unidade: 01 kg. Embalagens: saco plástico, acondicionados em fardos de 30 kg. Safra 2009 / 2010.	Kg	50	5,70
08	Frango, tipo: granja congelado, sem cabeça, pé e miúdos. Unidade: 01 kg. Embalagens: acondicionados em embalagens plásticas individuais. Entregar: conforme solicitação.	Kg	200	5,99
09	Acerola, madura in natura, Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	20	5,00
10	Batata inglesa, média in natura, integra, livre de sugidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	20	3,50
11	Tomate, maduro in natura, integro, limpos, acondicionados em saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	200	5,00
12	Carne bovina com osso, resfriada, 2 ^a (magra), embalagem em saco plástico. Com registro de inspeção sanitária. Entregar: conforme solicitação.	Kg	100	11,00
13	Maracujá, maduro in natura, integros, livre de sugidades, acondicionados em saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	20	9,00
14	Goiaba, Vermelha, madura in natura, integra, livre de sugidades, acondicionadas em saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	30	3,50
15	macaxeira, raiz in natura, sem sugidades e integras	Kg	50	3,00
16	Batata doce, raiz in natura, sem sugidades e integras.	Kg	40	3,00
17	Inhame, raiz in natura, sem sugidades e integras	Kg	20	7,90
18	Feijão macassar, seco, e verde integro, livre de insetos, sem sugidades, acondicionados em sacos plástico.	Kg	30	6,00
19	Carne bovina sem osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, de 2 ^a (magra), embalagem em saco plástico. Com registro de inspeção sanitária. Entregar: conforme solicitação.	Kg	30	21,00
20	Polpa de Fruta, sabor Cajá, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	90	9,00
21	Polpa de Fruta, sabor manga, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção	Kg	90	7,00

	sanitária.			
22	Polpa de Fruta, sabor goiaba, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	100	5,00
23	Polpa de Fruta, sabor caju, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	80	7,00
24	Polpa de Fruta, sabor maracujá, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	50	7,00
25	Polpa de Fruta, sabor acerola, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	90	5,00
26	Polpa de Fruta, sabor umbu, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	50	7,00
27	Pão para Hot Dog (cachorro quente), fresco do dia, 50g, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos, embalagem com 10 unidades.	Un	300	3,60
28	Bolo Caseiro, produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios.	Kg	100	10,00
29	Ovo de galinha branco, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	Kg	60	9,00
30	Carne Bovina Moida, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	150	12,00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 18 de Março de 2016, até as 16:00 hs, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aldo Sátiro Xavier, maiores informações na Rua CAPITÃO SILVINO XAVIER, n.ºS/Nº, Bairro Centro, CEP: 58730-000, (Cacimba de Areia/PB), pelo telefone (83) 98143-8709, no horário das 07:00 às 11:00 hs, e das 13:00 às 17:00 hs. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual ensino Fundamental e Médio Aldo Sátiro Xavier situado á Rua Capitão Silvino Xavier, n.º S/Nº, Bairro Centro, CEP: 58730-000, Cacimba de Areia/PB, nas segundas-feiras, pelo período de Março à Julho 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

(CACIMBA DE AREIA/PB), aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2016.

Gildemar Ferreira de Oliveira

Presidente da UEx.

6604609

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO)

Welfus Nóbrega de Oliveira

MAT: 180281-0

Diretor(a) Escolar

AUT: 9.984